



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**PROJETO DE LEI Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

*Romulo da M. Igreja*  
Chefe Seção Proc. Legislativo  
Matrícula nº 223

**RECEBIDO EM**  
27/04/2018  
*[Assinatura]*

*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, na forma do art.132, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, a seguinte lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Anchieta, referente ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art.132, § 2º da Lei Orgânica do Município de Anchieta, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

*[Assinatura]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei 1254 de 20/12/2017, são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas que integra esta Lei.

**§ 1º** O Poder Executivo, quando da remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Fiscais.

**§ 2º** As prioridades e metas definidas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2019 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

**§ 1º** A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, de 14/04/99, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.

**§ 2º** Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são os integrantes do Plano Plurianual de Aplicação e suas alterações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

§ 3º Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- I - pessoal e encargos sociais (1);
- II - juros e encargos da dívida (2);
- III - outras despesas correntes (3);
- IV - investimentos (4);
- V - inversões financeiras (5);
- VI - amortização da dívida (6).

§ 4º A reserva de contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme disposto no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, de 04 de maio de 2001.

**Art. 4º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV** - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**V** - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 5º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 6º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

**Art. 7º** As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Art. 8º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 9º** O Orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

**Parágrafo único.** O Projeto de Lei Orçamentária para 2019 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, em observância ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art.10.** No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2019.

**Art.11.** O Projeto de Lei Orçamentária de 2019, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Anchieta, no prazo estabelecido no inciso III art. 133, da Lei Orgânica Municipal, respeitará o disposto no art. 5º da Lei 101/2000; nos art. 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo composto de:

- a) Mensagem
- b) Projeto de Lei;
- c) Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;
- d) Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

- e) Anexo II- Resumo Geral da Receita;
- f) Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- g) Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- h) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- i) Anexo VII- Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- j) Anexo VIII- Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos;
- k) Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- l) Anexo X – Legislação da Receita
- m) Anexo XI - Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa;
- n) Anexo XII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;
- o) Anexo XIII - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- p) Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

**Art. 12.** Conforme § 2º art. 133 da Lei Orgânica Municipal, as emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida.

III - sejam relacionados;

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto e do projeto de lei.

**Art. 13.** Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 14.** O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, quando atendidos os requisitos do art. 62, da LC 101/2000.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Art. 15.** É vedada a destinação a título de Subvenções Sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, saúde e educação desde que atendam às seguintes condições.

I – Comprovante da não existência de quaisquer pendências do conveniente junto ao Estado e ao Município, e às entidades da administração pública estadual e municipal;

II – Apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos (Plano de Trabalho com Cronograma de Desembolso) elaborado para o ano a que se refere o pleito;

**Art. 16.** É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12 § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I – Voltadas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e de proteção ambiental;

II – Consórcios Públicos, legalmente constituídos;

III – Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

**Art. 17.** Serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

**Art. 18.** Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

I – novos projetos serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos aqueles em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II – somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual de Aplicação;

III – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

**Art. 19.** Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada constante de propostas de alterações do Plano Plurianual de Aplicação, que tenham sido objeto de projetos de lei.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através da Lei Orçamentária de 2019 alterações no PPA decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações; metas físicas e financeiras; modificações na nomenclatura e codificação de despesas.

**Art. 20.** A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2019, terá como limite máximo, a margem resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

**Art. 21.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Parágrafo único.** A Gerência Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional dará publicidade ao resultado da avaliação anual do Plano Plurianual 2018/2021, na forma definida no art. 8º da Lei 1254 de 20/12/2017.

**Art. 22.** A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 1% (um por cento), da receita corrente líquida estimada, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como de situações de emergência e calamidades públicas.

**Parágrafo único.** Consideram-se eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual de 2019.

**Art. 23.** A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2019 conterà autorização ao Poder Executivo e seus Fundos, ao Poder Legislativo e, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Anchieta - IPASA, para abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento da despesa das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - A totalidade do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2019;

II - A totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

III - Os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Art. 24.** A Lei Orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo para incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e executar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

**Parágrafo único.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação da Lei Orçamentária.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 25.** Conforme determina o art. 9º da LRF, caso necessário, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º A limitação de empenho referida no *caput* deste artigo deverá ser realizada após apresentação das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo por parte do Poder Executivo, que comprovem que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. O repasse financeiro a que se refere o artigo 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 26.** A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E**  
**ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 27.** Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, terão como limites, observados os arts. 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, a despesa da folha de pagamento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

de junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 28.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I – estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador de despesas de que o aumento tenha adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000;

III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 29.** Na estimativa das receitas constante do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Parágrafo único.** As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, bem como, a criação e alteração de possível taxa de coleta de resíduos sólidos, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 30.** Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

**Parágrafo único.** A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/2000.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 32.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

**Art. 33.** Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) das despesas totais previstas de cada Unidade Orçamentária, na forma da proposta da LOA 2018 remetida à Câmara Municipal, respeitando o limite percentual estipulado para remanejamentos e suplementações bem como dispositivos descritos para tal finalidade, enquanto a respectiva lei não for publicada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários a cargo do IPASA;
- III - serviço da dívida;
- IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII – conclusão de obras iniciadas em 2017 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2018.

**Art. 34.** Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2018 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 35.** Cabe à Secretaria Municipal de Governo, através da Gerência Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

**Parágrafo Único.** A Gerência Municipal de Planejamento determinará sobre:

I – metodologia para elaboração dos orçamentos anuais;

II – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

III – capacitação dos Agentes do PPA e demais equipes das Unidades Administrativas;

IV – elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, autarquias e fundos;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**V** – instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos.

**Art. 36.** O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso bimestral, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

**Art. 37.** Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 27 de abril de 2018.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**MENSAGEM Nº. 14, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, em cumprimento ao Art. 132, inciso II da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 12 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2019.

O presente projeto trata das questões envolvendo as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e traz em seu Anexo de Metas Fiscais, os dados referentes ao cumprimento das metas que foram estabelecidas para o ano de 2017.

As projeções de receitas e fixação das despesas que servirão de base para a elaboração do Orçamento de 2019 expressam uma expectativa conservadora quanto à situação econômica. Sendo assim, foi adotado um percentual de correção de valores pela previsão de inflação medida pelo IPCA, para o próximo exercício, em 3,8%, cujo fator indexará algumas receitas. O ICMS aumentou em torno de 10% em comparação ao mesmo período de 2017, sinal de que a economia do Estado está em recuperação. Outro fator importante que pode indicar que a economia nacional está reagindo é o aumento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Imposto de Renda - IR e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, que dá indícios de que a economia do país, em 2019, terá um desempenho bem melhor que em 2015, 2016 e 2017.

A ação de revisão dos royalties junto a Agência Nacional do Petróleo-ANP, realizada pela gestão municipal, em 2017, proporcionou ao município uma receita de quase R\$1,2 milhões de reais, por mês, em 2018. Mesmo com todos os esforços da gestão pública municipal para equacionar receita e despesa, o ano de 2019 será ainda mais desafiante e difícil em decorrência da paralisação das atividades da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

empresa Samarco desde novembro de 2015, pois o IPM, na quota parte ICMS sofrerá ainda mais redução.

Nos anexos do presente projeto são apresentados os Anexos de Metas Anuais, Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, Metas Fiscais atuais comparadas com a fixadas nos três exercícios anteriores, Evolução do Patrimônio Líquido, Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Demonstrativo de Prioridades e Metas.

O texto do Projeto de Lei contempla todas as determinações previstas na legislação específica, objetivando a normatização dos procedimentos a serem observados quando da elaboração e execução do orçamento anual, em consonância com o Plano Plurianual de Aplicação.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e o apoio do Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei anexo, e devolução para sanção até 31 de julho do corrente ano, conforme determina o art. 133, § 5º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES, 27 de abril de 2018.

**Fabricio Petri**

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

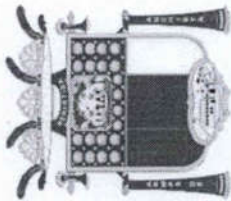


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**ANEXO I**  
**RISCOS FISCAIS**

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, § 3º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

Os Riscos Fiscais são as possibilidades da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente as contas públicas, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	3.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	3.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	3.000.000,00	<b>SUBTOTAL</b>	3.000.000,00
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	Limitação de Empenho	5.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	5.000.000,00	<b>SUBTOTAL</b>	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>	8.000.000,00	<b>TOTAL</b>	8.000.000,00

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS**

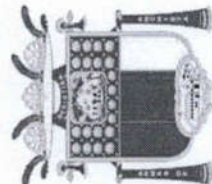
A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

## **METAS ANUAIS (LRF, Art 4º, § 1º)**

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS  
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	185.369.877,57	177.491.657,77	0,135%	105,38%	197.147.928,71	189.262.011,56	0,141%	105,40%	218.142.687,36	209.416.979,87	0,153%	104,79%
Receitas Primárias (I)	181.979.475,12	174.245.345,51	0,133%	103,45%	193.360.231,44	185.625.822,18	0,138%	103,37%	214.216.873,03	205.648.198,11	0,150%	102,91%
Despesa Total	185.369.877,57	177.491.657,77	0,135%	105,38%	197.147.928,71	189.262.011,56	0,141%	105,40%	218.142.687,36	209.416.979,87	0,153%	104,79%
Despesas Primárias (II)	181.860.398,49	174.131.331,55	0,133%	103,38%	193.137.793,75	185.412.282,00	0,138%	103,25%	213.509.481,03	204.969.101,79	0,149%	102,57%
Resultado Primário (III) = (I - II)	119.074,63	114.013,96	0,000%	0,07%	222.437,69	213.540,18	0,000%	0,12%	707.392,00	679.096,32	0,000%	0,34%
Resultado Nominal	-1.000.000,00	-957.500,00	-0,001%	-0,57%	-900.000,00	-864.000,00	-0,001%	-0,46%	-1.200.000,00	-1.152.000,00	-0,001%	-0,55%
Dívida Pública Consolidada	7.200.000,00	6.894.000,00	0,005%	4,09%	7.900.000,00	7.584.000,00	0,006%	4,05%	8.000.000,00	7.680.000,00	0,006%	3,69%
Dívida Consolidada Líquida	5.780.000,00	5.534.350,00	0,004%	3,29%	4.750.000,00	4.560.000,00	0,003%	2,44%	2.050.000,00	1.968.000,00	0,001%	0,95%

FONT: Secretaria Municipal de Fazenda/Anchieta/ES; IBGE.

NOTA: O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real crescimento % anual	3,00%	2,40%	2,30%
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8	8	8
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,4	3,5	3,5
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,250%	4%	4%
Projeção do PIB so Estado - R\$ milhares	137.000.000.000,00	140.000.000.000,00	143.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	175.907.797,40	187.053.715,03	208.165.483,72

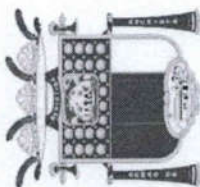




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais  
do exercício anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)**

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2019

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	274.840.507,27	0,228%	108,37%	264.257.352,86	0,219%	107,20%	-10.583.154,41	-3,85%	
Receitas Primárias (I)	267.373.590,89	0,221%	105,43%	250.999.161,75	0,208%	101,83%	-16.374.429,14	-6,12%	
Despesa Total	274.840.507,27	0,228%	108,37%	217.215.629,36	0,180%	88,12%	-57.624.877,91	-20,97%	
Despesas Primárias (II)	267.275.380,30	0,221%	105,39%	256.914.231,55	0,213%	104,22%	-10.361.148,75	-3,88%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	98.210,59	0,000%	0,04%	-5.915.069,80	-0,005%	-0,02	6.013.280,39	6122,84%	
Resultado Nominal	-1.000.000,00	0,002%	0,87%	8.040.304,95	0,007%	3,26%	9.040.304,95	-904,03%	
Dívida Pública Consolidada	5.830.853,00	0,005%	2,30%	12.742.589,20	0,011%	5,17%	6.911.736,20	118,54%	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00%	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda/Anchieta/ES

NOTA 1: RCL apurada em 2017:

246.500.038,85

NOTA 2: PIB apurado em 2017

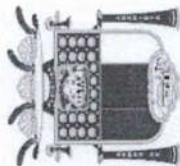
120.800.000.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Metas Fiscais Atuais Comparadas com as  
fixadas nos três exercícios anteriores  
(LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**

Estabelece as Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	278.584.691,29	-27,38%	274.840.507,27	-1,34%	190.740.000,00	-30,60%	185.369.877,57	-2,82%	197.147.928,71	6,35%	218.142.687,36	10,65%
Receitas Primárias (I)	272.490.691,29	-28,02%	267.373.590,89	-1,88%	163.760.580,82	-38,75%	181.979.473,12	11,13%	193.360.231,44	6,25%	214.216.873,03	10,79%
Despesa Total	278.584.691,29	-27,38%	274.840.507,27	-1,34%	190.740.000,00	-30,60%	185.369.877,57	-2,82%	197.147.928,71	6,35%	218.142.687,36	10,65%
Despesas Primárias (II)	281.984.944,44	-25,70%	267.275.380,30	-5,22%	161.566.999,03	-39,55%	181.860.398,49	12,56%	193.137.793,75	6,20%	213.509.481,03	10,55%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-9.494.253,15	9,10,46%	1.000.000,00	-110,53%	2.193.581,79	119,36%	119.074,63	-94,57%	222.437,69	86,81%	707.392,00	218,02%
Resultado Nominal	-2.209.600,00	8,50%	-2.000.000,00	-9,49%	-1.000.000,00	-50,00%	-1.000.000,00	0,00%	-900.000,00	-10,00%	-1.200.000,00	33,33%
Dívida Pública Consolidada	5.830.853,00	8,50%	7.500.000,00	28,63%	9.111.450,00	21,49%	7.200.000,00	-20,98%	7.900.000,00	9,72%	8.000.000,00	1,27%
Dívida Consolidada Líquida	-38.354.389,00	-208,50%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	5.780.000,00	-100,00%	4.750.000,00	-17,82%	2.050.000,00	-56,84%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	364.802.430,00	8,52%	209.375.237,00	-42,61%	181.203.000,00	-13,46%	177.491.657,77	-2,05%	189.262.011,56	6,63%	209.416.979,87	10,65%
Receitas Primárias (I)	360.000.634,00	8,52%	204.468.005,00	-43,20%	155.572.551,78	-23,91%	174.245.345,51	12,00%	185.625.822,18	6,53%	205.648.198,11	10,79%
Despesa Total	364.802.430,00	8,52%	209.375.237,00	-42,61%	181.203.000,00	-13,46%	177.491.657,77	-2,05%	189.262.011,56	6,63%	209.416.979,87	10,65%
Despesas Primárias (II)	360.894.113,00	8,52%	203.521.393,00	-43,61%	153.488.649,08	-24,58%	174.131.331,55	13,45%	185.412.282,00	6,48%	204.969.101,79	10,55%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-893.479,00	8,52%	946.612,00	-205,95%	2.083.902,70	120,14%	114.013,96	-94,53%	2.13.540,18	87,29%	679.096,32	218,02%
Resultado Nominal	1.936.547,00	8,52%	1.893.222,00	-2,24%	-950.000,00	-150,18%	-957.500,00	0,79%	-864.000,00	-9,77%	-1.152.000,00	33,33%
Dívida Pública Consolidada	5.110.301,00	8,52%	7.099.583,00	38,93%	8.655.877,50	21,92%	6.894.000,00	-20,35%	7.584.000,00	10,01%	7.680.000,00	1,27%
Dívida Consolidada Líquida	-33.614.714,00	8,52%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	5.534.350,00	-100,00%	4.560.000,00	-17,61%	1.968.000,00	-56,84%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda/Anchieta/ES

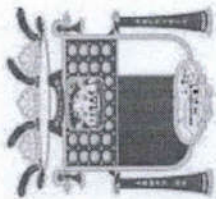
Índices de Inflação				
2016	2017	2018	2019	2020
6,29%	2,95	3,56%	4,3%	4%
				4%



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Evolução do Patrimônio Líquido**  
**(LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<2017>	<2016>	<2015>	%	%
Patrimônio/Capital		137.408.856,19	151.820.527,42	165.494.885,40	18,81%	49,63%
Reservas						
Resultado Acumulado		682.183.872,14	655.470.616,24	167.974.937,96	81,19%	50,37%
TOTAL		819.592.728,33	807.291.143,66	333.469.823,36	100,00%	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<2017>	<2016>	<2015>	%	%
Patrimônio		28.086.029,21	13.674.357,98	36.905.649,96	1,46%	48,69%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados		-27.677.335,49	14.411.671,23	-23.231.291,98	51,31%	37,05%
TOTAL		408.693,72	28.086.029,21	13.674.357,98	100,00%	37,05%

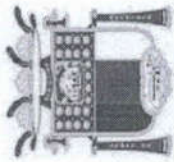
FONTE: Sistema Contábil E&L, Unidade Responsável: IPASA, Data da emissão: 03/04/2018; Hora: 14:16h



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com  
a Alienação de Ativos  
(LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	607.101,91	405.231,62	139.395,23	
Alienação de Bens Móveis	607.101,91	405.231,62	139.395,23	
Alienação de Bens Imóveis				
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	599.717,82	417.113,69	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	599.717,82	417.113,69	0,00	
Investimentos	599.717,82			
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<2017>	<2016>	<2015>	
	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)	
VALOR (III)	134.897,25	127.513,16	139.395,23	

FONTE: Sistema Contábil E&L, Unidade Responsável: IPASA, Data da emissão: 03/04/2018; Hora: 14:26h





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do  
Regime Próprio de Previdência dos Servidores-  
RPPS (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)**

A avaliação da situação financeira é baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	R\$ 3.281.898,93	R\$ 3.899.252,25	R\$ 2.618.330,98
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	R\$ 4.254.494,51	R\$ 1.802.773,73	R\$ 3.144.263,38
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	R\$ 661.083,31		
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 8.499.992,63	R\$ 9.206.400,32	R\$ 6.110.876,74
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes		R\$ 117.269,35	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	R\$ 456.950,43		
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>R\$ 17.154.419,81</b>	<b>R\$ 15.025.695,65</b>	<b>R\$ 11.873.471,10</b>
<b>RPPS - (III) = (I + II)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes		R\$ 925.752,44	R\$ 872.599,06
Despesas de Capital		R\$ 8.820,00	R\$ 13.760,00
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	R\$ 163.527,52	R\$ 135.898,44	R\$ 92.657,39

Pensões	R\$ 160.547,61	R\$ 112.269,12	R\$ 73.712,74
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 115.047,85		
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>R\$ 439.122,98</b>	<b>R\$ 1.182.740,00</b>	<b>R\$ 1.052.729,19</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>R\$ 16.715.296,83</b>	<b>R\$ 13.842.955,65</b>	<b>R\$ 10.820.741,91</b>
--	--------------------------	--------------------------	--------------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2016	2015
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2016	2015
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2016	2015
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2016	2015
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 120.918.015,73	R\$ 100.708.169,43	R\$ 83.868,47
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	R\$ 2.915.031,72	R\$ 3.459.097,36	R\$ 2.453.843,34
Inativo	R\$ 38.528,37		
Pensionista	R\$ 7.008,20		
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	R\$ 3.760.302,09	R\$ 1.857.946,82	R\$ 2.907.107,22
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	R\$ 646.903,63		
Receita Patrimonial			

Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 2.309.412,29	R\$ 3.164.067,62	R\$ 2.248.576,69
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		R\$ 180.774,53	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	R\$ 39.838,56		
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>	<b>R\$ 9.717.024,86</b>	<b>R\$ 8.661.886,33</b>	<b>R\$ 7.609.527,25</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes	R\$ 830.757,89		
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	R\$ 6.707.619,84	R\$ 5.115.821,46	R\$ 4.296.675,57
Pensões	R\$ 1.221.250,88	R\$ 1.165.745,58	R\$ 1.089.538,55
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 50.481,37		
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>R\$ 8.810.109,98</b>	<b>R\$ 6.281.567,04</b>	<b>R\$ 5.386.214,12</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>	<b>R\$ 906.914,88</b>	<b>R\$ 2.380.319,29</b>	<b>R\$ 2.223.313,13</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R\$ 2.588.556,08	R\$ 652.703,06	R\$ 2.124.609,20
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2016	2015
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**FUNDO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2017	12.305.580,94	7.979.352,09	4.326.228,85	29.022.578,15
2018	11.299.687,77	8.802.256,39	2.497.431,38	31.520.009,53
2019	10.647.293,70	11.634.736,53	-987.442,83	30.532.566,70
2020	10.377.276,21	12.208.323,07	-1.831.046,86	28.701.519,84
2021	10.018.479,98	12.925.578,59	-2.907.098,61	25.794.421,23
2022	8.913.267,20	13.480.407,80	-4.567.140,60	21.227.280,63
2023	7.444.439,77	14.437.904,92	-6.993.465,15	14.233.815,48
2024	6.708.000,60	15.391.773,98	-8.683.773,38	5.550.042,10
2025	5.772.476,52	16.731.850,47	-10.959.373,95	0,00
2026	5.088.436,43	17.795.296,71	-12.706.860,28	0,00
2027	4.750.810,62	18.780.108,97	-14.029.298,35	0,00
2028	4.476.191,60	19.495.241,86	-15.019.050,26	0,00
2029	4.137.230,12	20.439.241,81	-16.302.011,69	0,00
2030	3.742.005,83	21.609.248,39	-17.867.242,56	0,00
2031	3.386.513,89	22.594.910,17	-19.208.396,28	0,00
2032	3.201.812,03	22.857.806,41	-19.655.994,38	0,00
2033	2.916.134,05	23.512.353,58	-20.596.219,53	0,00
2034	2.645.386,66	24.056.562,44	-21.411.175,78	0,00
2035	2.420.042,15	24.412.947,34	-21.992.905,19	0,00
2036	2.253.817,52	24.500.809,00	-22.246.991,48	0,00
2037	2.135.551,39	24.364.792,70	-22.229.241,31	0,00
2038	2.004.687,41	24.252.729,87	-22.248.042,46	0,00
2039	1.932.856,61	23.870.127,48	-21.937.270,87	0,00
2040	1.833.453,77	23.571.549,20	-21.738.095,43	0,00
2041	1.722.137,18	23.292.344,81	-21.570.207,63	0,00
2042	1.636.996,18	22.876.237,68	-21.239.241,50	0,00
2043	1.583.039,12	22.302.310,89	-20.719.271,77	0,00
2044	1.519.922,87	21.736.402,70	-20.216.479,83	0,00
2045	1.447.625,50	21.178.948,46	-19.731.322,96	0,00
2046	1.388.419,63	20.539.313,44	-19.150.893,81	0,00
2047	1.326.198,10	19.870.065,92	-18.543.867,82	0,00
2048	1.264.470,49	19.201.796,59	-17.937.326,10	0,00
2049	1.214.697,91	18.445.967,99	-17.231.270,08	0,00
2050	1.163.792,58	17.672.937,98	-16.509.145,40	0,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

2051	1.111.895,34	16.884.844,92	-15.772.949,58	0,00
2052	1.059.170,49	16.084.184,39	-15.025.013,90	0,00
2053	1.005.806,98	15.273.825,24	-14.268.018,26	0,00
2054	952.012,25	14.456.917,58	-13.504.905,33	0,00
2055	897.995,58	13.636.639,70	-12.738.644,12	0,00
2056	843.987,50	12.816.492,30	-11.972.504,80	0,00
2057	790.236,00	12.000.241,35	-11.210.005,35	0,00
2058	736.992,34	11.191.702,14	-10.454.709,80	0,00
2059	684.520,31	10.394.880,62	-9.710.360,31	0,00
2060	633.073,24	9.613.623,89	-8.980.550,65	0,00
2061	582.850,89	8.850.965,24	-8.268.114,35	0,00
2062	533.986,98	8.108.935,29	-7.574.948,31	0,00
2063	486.582,27	7.389.064,40	-6.902.482,13	0,00
2064	440.767,84	6.693.342,85	-6.252.575,01	0,00
2065	396.730,17	6.024.602,42	-5.627.872,25	0,00
2066	354.657,29	5.385.698,88	-5.031.041,59	0,00
2067	314.712,12	4.779.105,68	-4.464.393,56	0,00
2068	277.036,07	4.206.970,59	-3.929.934,52	0,00
2069	241.759,35	3.671.271,06	-3.429.511,71	0,00
2070	209.019,90	3.174.101,47	-2.965.081,57	0,00
2071	178.940,66	2.717.328,89	-2.538.388,23	0,00
2072	151.593,84	2.302.049,90	-2.150.456,06	0,00
2073	126.972,89	1.928.164,84	-1.801.191,95	0,00
2074	105.000,85	1.594.505,29	-1.489.504,44	0,00
2075	85.573,06	1.299.481,89	-1.213.908,83	0,00
2076	68.587,24	1.041.541,28	-972.954,04	0,00
2077	53.937,55	819.076,36	-765.138,81	0,00
2078	41.503,51	630.257,46	-588.753,95	0,00
2079	31.161,12	473.201,62	-442.040,50	0,00
2080	22.760,10	345.626,66	-322.866,56	0,00
2081	16.099,84	244.486,40	-228.386,56	0,00
2082	10.948,03	166.252,78	-155.304,75	0,00
2083	7.058,70	107.190,90	-100.132,20	0,00
2084	4.215,52	64.015,37	-59.799,85	0,00
2085	2.265,34	34.400,67	-32.135,33	0,00
2086	1.058,15	16.068,61	-15.010,46	0,00
2087	412,12	6.258,31	-5.846,19	0,00
2088	133,80	2.031,82	-1.898,02	0,00
2089	45,02	683,68	-638,66	0,00
2090	22,65	343,97	-321,32	0,00
2091	13,92	211,30	-197,38	0,00
2092	8,02	121,87	-113,85	0,00
2093	3,96	60,19	-56,23	0,00
2094	1,51	22,93	-21,42	0,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2017	17.154.419,81	439.122,98	16.715.296,83	91.895.437,58
2018	13.876.409,13	995.575,02	12.880.834,11	104.776.271,69
2019	15.392.776,33	1.228.562,78	14.164.213,55	118.940.485,24
2020	16.550.496,93	1.744.435,19	14.806.061,74	133.746.546,98
2021	17.748.245,90	1.867.636,33	15.880.609,57	149.627.156,55
2022	18.209.062,98	2.064.096,58	16.144.966,40	165.772.122,95
2023	19.402.636,44	2.600.370,60	16.802.265,84	182.574.388,79
2024	20.780.129,87	3.200.812,03	17.579.317,84	200.153.706,63
2025	22.270.082,79	3.630.107,21	18.639.975,58	218.793.682,21
2026	23.785.570,51	4.411.094,18	19.374.476,33	238.168.158,54
2027	25.333.174,83	5.359.390,56	19.973.784,27	258.141.942,81
2028	26.856.605,19	5.999.040,64	20.857.564,55	278.999.507,36
2029	28.475.420,71	6.587.776,66	21.887.644,05	300.887.151,41
2030	30.207.523,68	7.396.186,18	22.811.337,50	323.698.488,91
2031	31.959.702,33	8.366.783,04	23.592.919,29	347.291.408,20
2032	33.613.337,15	8.996.174,73	24.617.162,42	371.908.570,62
2033	35.416.026,55	9.943.961,84	25.472.064,71	397.380.635,33
2034	37.257.534,17	11.100.654,45	26.156.879,72	423.537.515,05
2035	39.113.962,52	12.704.640,33	26.409.322,19	449.946.837,24
2036	40.917.620,65	14.283.689,72	26.633.930,93	476.580.768,17
2037	42.703.003,26	15.773.493,15	26.929.510,11	503.510.278,28
2038	44.546.991,63	17.660.121,47	26.886.870,16	530.397.148,44
2039	46.286.494,14	18.886.672,25	27.399.821,89	557.796.970,33
2040	48.099.652,09	20.239.585,81	27.860.066,28	585.657.036,61
2041	49.940.767,15	22.111.105,99	27.829.661,16	613.486.697,77
2042	51.754.134,74	24.110.397,12	27.643.737,62	641.130.435,39
2043	53.542.612,88	25.812.602,47	27.730.010,41	668.860.445,80
2044	55.331.373,03	27.459.330,21	27.872.042,82	696.732.488,62
2045	57.123.661,87	29.208.190,14	27.915.471,73	724.647.960,35
2046	58.907.133,80	30.820.819,19	28.086.314,61	752.734.274,96
2047	60.732.561,17	32.687.144,63	28.045.416,54	780.779.691,50
2048	62.502.219,22	33.797.349,57	28.704.869,65	809.484.561,15
2049	64.317.087,20	34.753.029,91	29.564.057,29	839.048.618,44
2050	66.194.468,05	36.144.220,41	30.050.247,64	869.098.866,08
2051	68.067.049,96	36.967.293,83	31.099.756,13	900.198.622,21



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

2052	70.012.184,85	37.842.214,84	32.169.970,01	932.368.592,22
2053	72.020.389,58	38.582.487,86	33.437.901,72	965.806.493,94
2054	74.105.945,38	39.309.336,89	34.796.608,49	1.000.603.102,43
2055	76.268.120,86	40.079.594,70	36.188.526,16	1.036.791.628,59
2056	78.507.171,88	40.937.716,05	37.569.455,83	1.074.361.084,42
2057	80.829.597,89	41.775.234,72	39.054.363,17	1.113.415.447,59
2058	83.258.610,36	43.069.492,83	40.189.117,53	1.153.604.565,12
2059	85.705.576,44	43.873.345,10	41.832.231,34	1.195.436.796,46
2060	88.260.374,34	44.450.920,60	43.809.453,74	1.239.246.250,20
2061	90.928.529,47	45.009.685,95	45.918.843,52	1.285.165.093,72
2062	93.724.440,76	45.565.951,61	48.158.489,15	1.333.323.582,87
2063	96.640.730,69	45.972.685,73	50.668.044,96	1.383.991.627,83
2064	99.708.433,68	46.377.043,54	53.331.390,14	1.437.323.017,97
2065	102.934.057,44	46.772.170,73	56.161.886,71	1.493.484.904,68
2066	106.319.790,56	47.138.959,65	59.180.830,91	1.552.665.735,59
2067	109.868.652,73	47.261.510,04	62.607.142,69	1.615.272.878,28
2068	113.651.924,60	47.520.598,28	66.131.326,32	1.681.404.204,60
2069	117.599.764,61	47.400.652,62	70.199.111,99	1.751.603.316,59
2070	121.844.979,92	47.719.708,40	74.125.271,52	1.825.728.588,11
2071	126.305.412,24	48.158.517,53	78.146.894,71	1.903.875.482,82
2072	130.950.086,68	47.940.667,05	83.009.419,63	1.986.884.902,45
2073	135.928.083,91	47.756.860,13	88.171.223,78	2.075.056.126,23
2074	141.231.224,63	47.851.301,47	93.379.923,16	2.168.436.049,39
2075	146.819.972,37	47.748.151,29	99.071.821,08	2.267.507.870,47
2076	152.767.465,48	47.806.427,31	104.961.038,17	2.372.468.908,64
2077	159.023.148,01	47.420.843,87	111.602.304,14	2.484.071.212,78
2078	165.715.551,00	47.217.409,25	118.498.141,75	2.602.569.354,53
2079	172.826.688,95	47.185.578,80	125.641.110,15	2.728.210.464,68
2080	180.345.417,65	47.045.325,17	133.300.092,48	2.861.510.557,16
2081	188.317.711,83	46.788.905,20	141.528.806,63	3.003.039.363,79
2082	196.820.510,12	46.926.091,73	149.894.418,39	3.152.933.782,18
2083	205.790.101,76	46.888.802,19	158.901.299,57	3.311.835.081,75
2084	215.300.619,15	46.590.137,40	168.710.481,75	3.480.545.563,50
2085	225.422.092,06	46.494.751,59	178.927.340,47	3.659.472.903,97
2086	236.154.892,00	46.442.257,15	189.712.634,85	3.849.185.538,82
2087	247.520.063,46	46.177.984,64	201.342.078,82	4.050.527.617,64
2088	259.614.220,06	46.163.191,54	213.451.028,52	4.263.978.646,16
2089	272.399.961,38	45.930.265,07	226.469.696,31	4.490.448.342,47
2090	285.994.916,54	45.844.616,93	240.150.299,61	4.730.598.642,08
2091	300.426.227,48	46.023.244,45	254.402.983,03	4.985.001.625,11
2092	315.683.040,86	46.074.103,85	269.608.937,01	5.254.610.562,12
2093	331.836.178,58	45.782.584,91	286.053.593,67	5.540.664.155,79
2094	349.035.577,92	46.014.810,14	303.020.767,78	5.843.684.923,57





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

## **Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2021	
IPTU	INCENTIVO FISCAL	CONTRIBUINTE DO IPTU	R\$ 600.000,00	R\$ 622.800,00	R\$ 646.466,40	NOTA
TOTAL			R\$ 600.000,00	R\$ 622.800,00	R\$ 646.466,40	

R\$ 1,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda/Procuradoria Geral Municipal//Anchieta/ES

**Nota:**

Desconto de 15% no pagamento à vista e em parcela única do IPTU – Artigo 104, do Código Tributário Municipal.

A estimativa e compensação da renúncia de receita somam R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e correspondem a 0,43% das receitas correntes; 1,52% da receita tributária e 15% do tributo

Quanto à estimativa de renúncia de IPTU, o município adotará medidas e ações com o objetivo de compensá-las, em consonância com o disposto no inciso II, do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, quais sejam:

Castramento e Recadastramento imobiliário;

Atualização da Planta Genérica de Valores

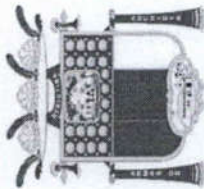
Manutenção do Setor de Cadastro visando atualizar anualmente os registros das Unidades.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Margem de Expansão das Despesas  
Obrigatórias de Caráter Continuado  
(LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2019

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

**FONTE:** Secretaria Municipal de Fazenda/Anchieta/ES

**NOTA:** O Município está em constante contingenciamento. Não há previsão de expansão de despesas obrigatórias.



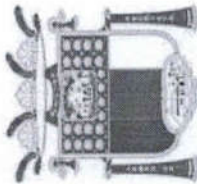
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DE PRIORIDADES E METAS**

---

φ



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**2019**

**000 - OPERAÇÃO ESPECIAL**

OBJETIVO: Garantir os Serviços da Dívida

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
0.024	Amortização e Juros/Encargos de Amortização		100	
0.150	Amortização e Juros/Encargos de Amortização		100	

**001 - AÇÃO LEGISLATIVA**

OBJETIVO: Desenvolver as atividades legislativas de apreciação e proposições do Poder Legislativo e exercer fiscalização e controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.001	Desenvolvimento do Legislativo	Porcentagem	100	Atividades Legislativas Mantidas
2.002	Melhoria e Conservação das Instalações do Prédio do Legislativo	Porcentagem	90	Manutenções Realizadas

**002 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO: Contribuir para a consecução dos objetivos dos outros programas do PPA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.003	Remuneração de Pessoal Ativo do Gabinete do Prefeito	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.004	Administração e Assessoramento ao Prefeito	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.005	Remuneração de Pessoal Ativo da Procuradoria	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.006	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.008	Remuneração de Pessoal Ativo da Controladoria	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.009	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.010	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.015	Remuneração de Pessoal Ativo da Sec. Administração	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.016	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.017	Gestão e Regularização do Patrimônio Público	Porcentagem	80	Patrimônio Público Gerido e Regularizado
2.021	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria da Fazenda	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado

2.022	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.051	Remuneração de Pessoal Ativo da SEMAS	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.052	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.053	Gestão do SUAS	Unidade	1	SUAS Gerido
2.054	Assistência à Criança e Adolescente/Conselho Tutelar	Porcentagem	100	Crianças e Adolescentes Assistidos pelo Conselho Tutelar
2.068	Remuneração de Pessoal Ativo da SEMAN	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.069	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.077	Remuneração de Pessoal Ativo da SEMAA	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.078	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.082	Remuneração de Pessoal Ativo da SEMPA	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.083	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.086	Remuneração de Pessoal Ativo da SETUR	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.087	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.093	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Integração	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.094	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.095	Manutenção do CONDESUL	Unidade	1	Condesul Mantido
2.096	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Infraestrutura	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.097	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.108	Remuneração de Pessoal Ativo da SEJUVE	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.109	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.113	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.118	Remuneração de Pessoal Ativo da Gerência de Cultura	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.119	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida

**003 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

OBJETIVO: Atender Juridicamente o Cidadão amparado pela Lei 1060 e 1050.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.007	Manutenção da Assistência Judiciária	Unidade	1	Assistência Judiciária Mantida

**004 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

OBJETIVO: Prover Serviços de TI seguros, eficientes, com qualidade, alinhados às necessidades da municipalidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.011	Reorganização e Manutenção da Estrutura Tecnológica da PMA	Porcentagem	70	Estrutura Tecnológica da PMA Reorganizada

**005 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

OBJETIVO: Manter a população informada das Ações e os Efeitos da Gestão Municipal

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.012	Ações de Comunicação e Marketing	Unidade	3000	Ações de Marketing e Comunicação Realizadas

**006 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E ESTRATÉGICO**

OBJETIVO: Buscar o equilíbrio na distribuição de recursos para o atendimento das carências apontadas pelos programas e projetos prioritários da Administração.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.013	Elaboração e Monitoramento dos Instrumentos de Planejamento	Unidade	5	Instrumentos de Gestão Elaborados

**007 - GESTÃO E PROMOÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO**

OBJETIVO: Facilitar a vida do cidadão ofertando serviços diversificados.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.014	Manutenção dos Serviços da Casa do Cidadão	Unidade	11	Serviços da Casa do Cidadão Mantidos
2.018	Manutenção dos Correios Comunitários	Unidade	6	Correios Comunitários Funcionando

**008 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

OBJETIVO: Valorizar o capital humano da municipalidade visando a qualidade de vida do servidor e melhoria dos serviços prestados à população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.019	Manutenção da Escola de Governo	Unidade	250	Servidor Capacitado/Qualificado
2.020	Manutenção da Estratégia de Saúde Ocupacional do Servidor	Porcentagem	10	Serviços da Estratégia da Saúde Ocupacional Mantido

**009 - GESTÃO TRIBUTÁRIA**

OBJETIVO: Melhor eficiência na Gestão Financeira e Tributária do Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.023	Reestruturação da Área Tributária	Porcentagem	40	Área Tributária Reestruturada com Respeito Aumento da receita própria arrecadada

**010 - SUPORTE ADMINISTRATIVO COMPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO**

OBJETIVO: Ofertar e manter educação de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.027	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.028	Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola	Unidade	0	Unidades Escolares Atendidas com PMDE/Municipal
2.029	Programa Dinheiro Direto na Escola (FNDE)	Unidade	36	Unidades Escolares Contempladas com o PDDE/FNDE

**011 - INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



OBJETIVO: Construir, reformar e modernizar prédios escolares da educação básica da rede municipal de ensino de Anchieta.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.031	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Educação Infantil	Unidade	0	Prédios Escolares da Educação Infantil Construídos/Reformados/Ampliados
2.030	Manutenção dos Prédios do Ensino Fundamental	Unidade	9	Prédios Escolares do Ensino Fundamental Mantidos/Preservados
2.032	Manutenção dos Prédios da Educação Infantil	Unidade	7	Prédios Escolares da Educação Infantil Mantidos/Preservados

#### 012 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Prover a manutenção e o desenvolvimento da Educação Básica do sistema municipal de Ensino de Anchieta por meio do transporte escolar, bem como da remuneração e formação dos profissionais da Educação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.033	Manutenção da Alimentação Escolar Municipal	Unidade	6416	Alunos Alimentados no Período Escolar
2.034	Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.035	Remuneração dos demais Profissionais do Ensino Fundamental	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.036	Remuneração do Magistério da Educação Infantil Creche	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.037	Remuneração dos demais Profissionais da Educação Infantil Creche	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.038	Remuneração do Magistério Educação Infantil Pré Escola	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.039	Remuneração dos demais Profissionais da Educação Infantil Pré Escola	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.040	Manutenção da Educação Especial	Unidade	122	Alunos da Educação Especial Atendidos
2.041	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Unidade	40	Alunos da EJA Atendidos
2.042	Manutenção do Ensino Fundamental	Unidade	3824	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos
2.043	Manutenção da Educação Infantil Creche	Unidade	1138	Alunos da Educação Infantil Creche Atendidos
2.044	Manutenção da Educação Infantil Pré Escola	Unidade	860	Alunos da Educação Infantil Pré-Escola Atendidos
2.045	Manutenção do Transporte para o Ensino Fundamental	Unidade	1299	Alunos do Ensino Fundamental Transportados
2.046	Manutenção do Transporte Educação Infantil Creche	Unidade	280	Alunos da Creche Transportados
2.047	Manutenção do Transporte da Educação Infantil Pré Escola	Unidade	350	Alunos da Pré-Escola Transportados
2.048	Formação Continuada para os Profissionais da Educação	Unidade	250	Profissionais da Educação Capacitados

#### 013 - INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVO: Qualificar jovens em nível médio técnico profissional e superior para inserção no mundo trabalho.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.049	Apoio ao Ensino Superior	Unidade	0	Alunos do Ensino Superior Atendidos
2.050	Apoio ao Ensino Técnico	Unidade	270	Alunos do Ensino Técnico Atendidos

**014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OBJETIVO: Prevenir situações de risco e vulnerabilidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.059	Implementação do CRAS Limeira	Unidade	0	Famílias Atendidas
2.055	Manutenção do CRAS	Unidade	2800	Famílias Atendidas
2.056	Manutenção do Programa Estadual INCLUIR	Unidade	200	Famílias Referenciadas no Programa Incluir
2.057	Manutenção do Programa Federal ACESSUAS/Trabalho	Unidade	2000	Famílias Referenciadas no Programa ACESSUAS/Trabalho
2.058	Manutenção do Programa Federal Bolsa Família	Unidade	2000	Famílias Referenciadas no Programa Bolsa Família
2.060	Manutenção do SCFV para Idosos	Unidade	150	Idosos Atendidos

**015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

OBJETIVO: Atender indivíduos e famílias vítimas de violência de forma especializada.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.061	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Lar Renascer"	Unidade	20	Crianças e Adolescentes Atendidos
2.062	Manutenção do CREAS	Unidade	200	Famílias Atendidas
2.063	Acolhimento Institucional p/ Alta Complexidade	Unidade	3	Indivíduos em Abrigamento

**016 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

OBJETIVO: Captar recursos de empresas e sociedade civil para projetos na área da infância e adolescência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.064	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Unidade	4	Crianças e Adolescentes Atendidos com Recursos do FIA

**017 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

OBJETIVO: Atendimento a famílias em situação de emergência e risco social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.065	Manutenção dos Benefícios Eventuais	Unidade	300	Famílias e Indivíduos Atendidos
2.066	Serviços de Segurança Alimentar	Unidade	3600	Famílias Atendidas

**018 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.107	Construção de Unidades Habitacionais	Unidade	2	Unidades Habitacionais Construídas
2.067	Manutenção dos Serviços da Habitação de Interesse Social	Unidade	15	Famílias atendidas no Programa Habitacional

**019 - DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS**

**OBJETIVO:** Proteger e recuperar os recursos naturais visando o desenvolvimento sustentável.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.070	Gestão das Unidades de Conservação	Porcentagem	25	Unidades de Conservação Estruturadas
2.071	Promoção de Ações e Projetos voltados ao Desenvolvimento Sustentável	Unidade	1	Projetos e Ações Ambientais Implantados
2.072	Programa "Plante Mais, Anchieta!"	Unidade	800	Mudas Plantadas com Áreas Revegetadas e Recuperadas
2.073	Implementação e Manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Unidade	1	Projetos de Coleta Seletiva e de Reestruturação da Coleta Realiza dos

**020 - LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

**OBJETIVO:** Manter o sistema de controle, licenciamento e fiscalização ambiental do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.074	Manutenção do Controle e Monitoramento Ambiental	Unidade	1	Ações de Controle e Monitoramento Ambiental Mantido
2.075	Manutenção do Sistema de Licenciamento	Porcentagem	80	Sistema de Licenciamento Ambiental Mantido
2.076	Manutenção da Fiscalização Ambiental Municipal	Porcentagem	100	Fiscalização Ambiental Mantida

**021 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**OBJETIVO:** Promover o desenvolvimento rural sustentável fortalecendo as cadeias produtivas e a diversificação da produção, as organizações sociais de agricultores e o manejo sustentável dos sistemas produtivos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.079	Desenvolvimento Econômico Rural	Unidade	658	Produção diversificada com mais agricultores comercializando seus produtos com nota fiscal
2.080	Desenvolvimento Social Rural	Unidade	431	Grupos de Famílias com DAP Física e Associações com DAP Jurídica
2.081	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	Unidade	25	Propriedades com intervenção ambiental ou introdução de produção orgânica.

**022 - DESENVOLVIMENTO PESQUEIRO SUSTENTÁVEL**

**OBJETIVO:** Promover o desenvolvimento pesqueiro sustentável fomentando a atividade econômica através da organização e melhoria da produção, bem como a organização social do público alvo do segmento da pesca.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.084	Desenvolvimento Econômico Pesqueiro	Porcentagem	23	Aumento da produção, agregação de valor e comercialização do pescado com nota fiscal.

2.085	Desenvolvimento Social Pesqueiro	Unidade	10	Ampliação Pescadores e afins com seus documentos profissionais em dia e Associações regularizadas.
-------	----------------------------------	---------	----	--

**023 - GESTÃO, PROMOÇÃO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA**

**OBJETIVO:** Buscar o Fortalecimento e a Promoção do Turismo no município de Anchieta.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.088	Apoio aos Eventos Turísticos Autossustentáveis	Unidade	12	Eventos Turísticos Autossustentáveis Apoiados
2.089	Infraestrutura Turística	Porcentagem	70	Infraestrutura Turística Mantida e Preservada
2.090	Fortalecimento dos Produtos Turísticos	Porcentagem	70	Produtos Turísticos Fortalecidos

**024 - LAZER COMUNITÁRIO**

**OBJETIVO:** Proporcionar lazer, integração na comunidade e mais qualidade de vida.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.091	Apoio aos Eventos Comunitários	Unidade	20	Eventos Comunitários Realizados

**025 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO**

**OBJETIVO:** Oportunizar a abertura de empresas, desburocratizando os processos, gerando trabalho e renda.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.092	Fomento ao Empreendedorismo, Comércio, Trabalho e Renda	Porcentagem	285	Espaço do empreendedor implantado com oferta de serviços avançados.

**026 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA**

**OBJETIVO:** Proporcionar Infraestrutura na área urbana e rural com fornecimento de serviços para atendimento aos municípios.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.099	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Urbana	Unidade	70	Infraestrutura Urbana Construídas/Reformadas
1.101	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Rural	Unidade	7	Infraestrutura Rural Construídas/Reformadas
2.098	Manutenção da Infraestrutura Urbana	Unidade	70	Infraestrutura Urbana Mantida
2.100	Manutenção da Infraestrutura Rural	Unidade	30	Infraestrutura Rural Mantida
2.102	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos	Tonelada	11000	Serviços de limpeza pública e destinação final dos resíduos mantidos
2.103	Extensão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Unidade	70	Rede de Iluminação Pública Mantida
2.104	Manutenção e Melhoria da Rede de Água e Esgoto Urbano	Unidade	150	Rede de água e esgoto urbano mantida
2.105	Manutenção e Melhoria da Rede de Água e Esgoto Rural	Unidade	30	Rede de água e esgoto rural mantida

**027 - GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL**

**OBJETIVO:** Organizar a Frota Municipal, otimizando custo com controle logístico e manutenção corretiva.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.106	Manutenção, Serviço e Gestão da Frota Municipal	Porcentagem	50	Veículos e Equipamentos Aptos para Uso

**028 - ANCHIETA RUMO AO FUTURO NO ESPORTE EDUCACIONAL, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO**

**OBJETIVO:** Oportunizar a prática esportiva à toda a população de forma a promover o esporte, o desenvolvimento integral das crianças e jovens, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.110	Incentivo à Prática e Eventos Esportivos	Porcentagem	10	Modalidades esportivas ofertadas e eventos esportivos realizados/apoiados
2.111	Apoio Financeiro a Atletas	Unidade	12	Atletas Beneficiados
2.112	Manutenção e Melhoria dos Equipamentos e Infraestrutura Esportiva	Porcentagem	15	Equipamentos e Infraestrutura Esportiva Mantida

**029 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

**OBJETIVO:** Desenvolver ações de enfrentamento à criminalidade, de prevenção e repressão à violência e proteção do patrimônio público.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.114	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	Unidade	2000	Atendimentos de Ocorrências de Pequeno, Médio e Grande Vulto
2.115	Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial	Porcentagem	100	Patrimônio Público Monitorado

**030 - PROTEÇÃO CIVIL AO CIDADÃO**

**OBJETIVO:** Promover atividades de prevenção e reação a acidentes, desastres e sinistros visando à proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.116	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Unidade	100	Ações Preventivas, de Socorro, Assistenciais e Reestruturas Realizadas
2.117	Manutenção das Atividades de Guarda Vidas	Unidade	6000	Ações Preventivas e de Socorro nas Praias Efetuadas.

**031 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL**

**OBJETIVO:** Difundir e valorizar a Cultura do Município devidamente, identificando e preservando o Patrimônio Cultural.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.025	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	Unidade	1	Biblioteca Municipal Mantida
2.026	Bienal Literária e Cultural	Unidade	1	Bienal Literária e Cultural Realizada a Cada 2 anos
2.120	Qualificação dos Agentes das Áreas Culturais	Unidade	30	Agentes das Áreas Culturais Qualificados
2.121	Promoção da Cultura	Unidade	7	Eventos Culturais Realizados
2.122	Preservação e Manutenção do Patrimônio e Equipamentos Culturais	Unidade	5	Patrimônio e Equipamentos Culturais Preservados

**032 - GESTÃO DA SAÚDE**

**OBJETIVO:** Garantir e desenvolver a atenção integral que impacte na situação de Saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.123	Remuneração dos Servidores da Saúde	Porcentagem	100	Servidor Remunerado
2.124	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Unidade	1	Fundo Municipal de Saúde mantido
2.125	Informatização em Saúde	Porcentagem	80	Serviços de Saúde Informatizados
2.126	Manutenção dos Conselhos Municipais e Locais de Saúde	Unidade	11	Reuniões Ordinárias Realizadas
2.127	Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	Porcentagem	90	Ações de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria realizadas
2.128	Capacitação Permanente	Porcentagem	60	Servidores Capacitados

**033 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**OBJETIVO:** Garantir e desenvolver a atenção integral que impacte na situação de Saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.129	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	Unidade	21	Estratégias de Saúde da Família mantidas
2.130	Manutenção da Saúde Bucal	Unidade	19	Unidades de Saúde Bucal mantidas
2.131	Manutenção dos Serviços dos Agentes Comunitários de Saúde	Unidade	12	Visita Domiciliar Realizada da População Cadastrada
2.132	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	Unidade	120	Ações Realizadas pela Equipe do NASF
2.133	Manutenção da Infraestrutura das Unidades Básicas	Porcentagem	50	Infraestrutura das Unidades Básicas Mantida
2.134	Manutenção do PA	Porcentagem	100	Atendimentos Especializados de Urgência e Emergência Realizados
2.135	Manutenção da Farmácia Básica	Unidade	1	Farmácia Básica mantida

**034 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**OBJETIVO:** Garantir o acesso da população a serviços especializados, de cunho hospitalar, ambulatorial, psicossocial e de urgência e emergência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.136	Manutenção do Centro de Especialidades Unificadas - CEU	Unidade	1	Centro de Especialidades Unificadas mantido
2.137	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Unidade	1	Centro de Especialidades Odontológicas mantido
2.138	Manutenção do CAPS	Porcentagem	100	Atividades do CAPS mantidas
2.139	Manutenção do CAPSad	Porcentagem	100	Atividades do CAPSad mantidas
2.140	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Unidade	1	Consórcio Intermunicipal mantido
2.141	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas Municipal	Unidade	1	Laboratório de Análises Clínicas Municipal Mantido
2.142	Apoio a Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde	Porcentagem	100	Metas de Qualidade (MEPES)

2.143	Manutenção da Infraestrutura das Unidades da Média e Alta Complexid	Percentagem	50	Infraestrutura das Unidades da Média e Alta Complexidade Mantida
-------	---	-------------	----	--

### 035 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: Expressar a política de vigilância em saúde adotada no município de Anchieta, visando a promoção, proteção e prevenção a saúde dos municípios.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.144	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Unidade	1	Vigilância Epidemiológica mantida
2.145	Vigilância Sanitária	Percentagem	70	Licenças Sanitárias Emitidas
2.146	Vigilância Ambiental	Percentagem	70	Visitas realizadas à imóveis
2.147	Manutenção do Centro de Zoonoses	Unidade	1	Centro de Zoonoses mantido
2.148	Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Unidade	1	Centro de Testagem e Aconselhamento mantido
2.149	Manutenção da Infraestrutura das Unidades da Vigilância em Saúde	Percentagem	50	Infraestrutura das Unidades da Vigilância em Saúde Mantida

### 036 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPASA

OBJETIVO: Garantir a operacionalização dos processos internos observando os limites de gastos da Taxa de Administração.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.151	Manutenção das Atividades Administrativas do IPASA	Percentagem	100	Atividades Administrativas mantidas

### 037 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO FUNDO FINANCEIRO

OBJETIVO: Assegurar os benefícios dos aposentados e pensionistas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.152	Pagamento de Benefícios a Segurados do Fundo Financeiro	Unidade	18	Benefícios do Fundo Financeiro Concedidos

### 038 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

OBJETIVO: Assegurar os Benefícios dos Aposentados e Pensionistas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.153	Pagamento de Benefícios a Segurados do Fundo Previdenciário	Unidade	4	Benefícios do Fundo Previdenciário Concedidos

### 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	Reserva de Contingência - Prefeitura		0	
9.999	Reserva de Contingência - Ipasa Fundo Financeiro		0	
9.999	Reserva de Contingência - Ipasa Fundo Previdenciário		0	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

RECEBIDO EM

27/04/18

*Romulo da M. Igreja*  
Chefe Seção Proc. Legislativo  
Matricula nº 223

**PROJETO DE LEI**

**Nº12/2018**

**LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS**

**LDO 2019**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**EQUIPE DE GOVERNO**

**Prefeito Municipal:** Fabrício Petri

**Vice-Prefeito:** Carlos Waldir Mulinari de Souza

**Gerência Municipal de Gabinete:** Soemis Mezadri Figueira

**Controladoria Geral:** Luiz Carlos de Mattos Souza

**Procuradoria Geral:** Clei Fernandes de Almeida

**Secretaria de Governo:** Paula Louzada Martins

**Secretaria de Administração:** Sandro Azevedo Alpoim

**Secretaria da Fazenda:** Dirceu Porto de Mattos

**Secretaria de Educação:** Márcia Gonçalves de Azevedo

**Secretaria da Assistência Social:** Cláudia Simões Cardoso

**Secretaria de Meio Ambiente:** Jéssica Martins de Freitas

**Secretaria de Agricultura e Abastecimento:** Geovani Bissa Meriguete

**Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo:** Edson V. de Souza

**Secretaria de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos-** Marcos Kneip  
Navarro

**Secretaria de Infraestrutura:** Flávio Sant'Anna

**Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura:** Geovani B. Meriguete (Interino)

**Secretaria de Esporte e da Juventude:** Renan Léo Paiva

**Secretaria de Saúde:** Jaudete Silva Frontino

**Gerência Municipal de Segurança Pública e Social:** Leonardo A. Abrantes

**Gerência Municipal de Ouvidoria Pública:** Rosemary Pires Vasconcelos Rovetta

**Gerência Estratégia de Cultura e Patrimônio Histórico:** Edson V. de Souza  
(Interino)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

## **COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LDO 2019**

### **COORDENAÇÃO GERAL**

Eliane Marconcini Silva Gozzer

Gerente Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional

Dirceu Porto de Mattos

Secretário de Fazenda

### **EQUIPE TÉCNICA DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO**

Ana Paula Ferreira Monteiro

Iara Silvana da Silva Anholetti

Nayara Petri

### **EQUIPE TÉCNICA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTABILIDADE**

Araceli Zorzanelli

Gilmara Costa Laiber